

1. Fins

A Universidade Sénior Eugénio de Andrade (*USEA*), localizada nas instalações do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Porto (CCDTCMPorto), sito à Rua Alves Redol, 292, Cedofeita, Porto, tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social do público sénior através da aquisição de conhecimentos e novas aprendizagens, concedendo-lhes a oportunidade de trocar experiências, vivenciar e partilhar a vida.

2. Objetivos

Constituem objetivos da *USEA*:

- a) Promover a educação não formal nos adultos;
- b) Incentivar a participação e organização dos seniores em atividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer;
- c) Divulgar a história local, as tradições, a solidariedade, as artes e os demais fenómenos socioculturais;
- d) Promover o acesso e domínio das novas tecnologias da informação;
- e) Informar e esclarecer acerca de serviços, direitos e deveres dos seniores;
- f) Desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diversas gerações;
- g) Fomentar o voluntariado, trabalhando em articulação com outras instituições particulares ou públicas, bem como a solidariedade entre os alunos e com a comunidade em geral;
- h) Promover um estilo de vida saudável pelo desenvolvimento de atividades de prevenção e promoção da Saúde bem como de incentivo à prática de atividade física;
- i) Contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica e auto-organização, nomeadamente no período pós-reforma.

1

3. Destinatários

A *USEA* destina-se a adultos com mais de 50 anos, independentemente do nível de escolaridade.

4. Serviços prestados

A *USEA* disponibiliza os seguintes serviços:

- a) Aulas de diversas disciplinas;
- b) Seminários, conferências e cursos multidisciplinares;
- c) Visitas culturais, viagens e outras atividades que promovam o contacto com ofertas culturais diversificadas e o convívio entre os alunos;
- d) Divulgação e informação de serviços destinados a seniores;
- e) Atividades de promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis;
- f) Outras atividades socioculturais;
- g) Descontos em atividades culturais através do estabelecimento de protocolos com outras instituições;
- h) Serviço de refeições (disponibilizado pelo *Espaço Aprender a Ser* - Centro de Estudos do CCDTCMPorto);
- i) Condições especiais de acesso a demais serviços do CCDTCMP.

5. Normas de funcionamento

1. As aulas na *USEA* funcionam de segunda a sexta-feira das 9h00 às 18h30.
2. As restantes atividades funcionam durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
3. A *USEA* funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas para férias de Natal, Carnaval, Páscoa, visita de final de ano e nos meses de agosto e setembro (exceto interrupções contempladas no calendário escolar), conforme calendário escolar em anexo.
4. As disciplinas de desporto poderão não cumprir o calendário escolar.
5. O ano letivo tem início em setembro e termina em julho, sendo que neste mês decorrerão oficinas de trabalho.
6. Para abertura e manutenção das turmas é exigido um número mínimo de dez alunos efetivamente inscritos.
7. Nos casos em que o professor não possa comparecer haverá aula de compensação em data e hora a combinar.

6. Condições de Admissão

1. Constituem condições de admissão na *USEA*:

- a) Possuir mais de 50 anos;
 - b) Ter vontade de aprender;
 - c) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;¹
 - d) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares da *USEA*;
 - e) Preencher a ficha de inscrição, entrega dos documentos devidos e pagamento da respetiva taxa de inscrição;
2. Se solicitado, o acesso às instalações da *USEA* deverá ser realizado mediante a apresentação do cartão de aluno.

2

7. Inscrição e renovação

1. A inscrição efetua-se através do preenchimento da ficha de inscrição, disponível nos Serviços Administrativos do CCD, e entrega da fotocópia do BI (ou documento equivalente) e de uma fotografia;

1.1 A inscrição de novos alunos será só no início do ano letivo em setembro;

2. A renovação efetua-se através do preenchimento do formulário próprio disponível nos Serviços Administrativos.

2.1 O período de renovação tem início no dia 12 de junho de 2017;

2.2 Até ao dia 17 de junho terão prioridade na escolha das turmas e horários os alunos da *USEA* que:

a) Solicitem a renovação com manutenção das turmas e horários do ano letivo anterior;

b) Os alunos das turmas do ano anterior que tenham sido extintas, relativamente às disciplinas que já frequentavam no ano anterior.

3. A inscrição/renovação deverá ser formalizada nos Serviços Administrativos do CCD e só se torna efetiva com a entrega da documentação anteriormente especificada e mediante pagamento da taxa de inscrição/renovação.

8. Desistência

1. A desistência de alguma ou de todas as disciplinas em que o aluno se encontre inscrito deverá ser comunicada à *USEA* até ao dia 15 do mês anterior àquele em que a desistência produzir efeitos, mediante preenchimento de impresso próprio disponível nos Serviços Administrativos;

2. A desistência da *USEA* implica a perda do valor da inscrição e da mensalidade de junho.

9. Propinas

1. O valor da inscrição, da renovação e da mensalidade, conforme tabela anexa, serão afixados anualmente, podendo o valor da mensalidade ser alterado com a antecedência de um mês relativamente à data em que a alteração se destinar entrar em vigor em vigor.

2. O valor da inscrição contempla o valor do seguro² e o *kit* de inscrição no início de cada ano letivo, sendo que todo o restante material de suporte às aulas deverá ser suportado pelos alunos.

3. Os grupos de desconto não são objeto de qualquer desconto adicional.

4. Os descontos por número de disciplinas não são cumulativos.

5. O desconto de casal incidirá no membro com valor total das mensalidades inferior.

¹ Os alunos que se inscreverem em disciplinas de desporto deverão comprovar a robustez física para o efeito mediante a apresentação de atestado médico.

² Ver ponto 10.2., alínea f), do presente Regulamento.

6. O pagamento da mensalidade deverá efetuar-se até ao dia 8 do mês a que diz respeito, período após o qual a respetiva mensalidade sofrerá um agravamento com a obrigação de pagamento adicional de acordo com a tabela anexa.
7. Em caso de mora no pagamento da mensalidade para além do dia 20 do mesmo mês, a *USEA* poderá proceder à anulação da inscrição e à revogação do direito de frequência.
8. O pagamento da mensalidade é devido em relação aos meses de atividade letiva (setembro a junho), bem como nos casos de desistência, se esta não for comunicada até ao dia 15 do mês anterior à saída.
9. Nos dois primeiros meses de frequência de aulas terá que ser efetuado o pagamento da mensalidade de junho; este valor será calculado tendo como base o valor da mensalidade do primeiro mês e sofrerá atualizações sempre que o aluno efetue inscrição em novas disciplinas.
10. No caso de falta prolongada do aluno, por motivo de doença ou de força maior, deverá ser apresentado um documento justificativo que comprove a situação, para que seja aprovada e viabilizada a isenção de pagamento de mensalidade.

10. Direitos e deveres do Aluno e da *USEA* (Professor)

10.1. Direitos e deveres do Aluno da *USEA*

1. Constituem direitos do aluno:

- a) Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo;
- b) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, tecnológico, social e humano;
- c) Ser informado sobre as normas de utilização da *USEA*;
- d) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- e) Beneficiar dos serviços existentes na *USEA*;
- f) Participar ou abandonar a *USEA* por vontade própria;
- g) Participar ativamente nas atividades da *USEA*, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver.

2. Constituem deveres do aluno:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral;
- b) Participar ativamente nas atividades da *USEA* que sejam do seu agrado;
- c) Pagar atempadamente as mensalidades e encargos devidos;
- d) Cumprir com o regulamento e os valores da instituição;
- e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio.

10.2. Deveres da Universidade

Constituem deveres da *USEA*:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- c) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
- d) Assegurar o normal funcionamento da *USEA*;
- e) Respeitar os direitos e deveres dos utentes;
- f) Fazer um seguro escolar para os alunos³.

³ A contratação de seguro escolar pela *USEA* pode não ser possível relativamente a algum aluno em razão de condições impostas pela Seguradora tais como idade máxima ou de estado de saúde dos segurados. Nessas circunstâncias, a *USEA* reserva-se no direito de exigir dos alunos a entrega de um atestado de robustez física e ou de um termo de responsabilidade.

11. Reclamações ou sugestões

As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento da *USEA* ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico ou auxiliar deverão ser apresentados à Coordenação Técnico-Pedagógica que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências, ou os apresentará superiormente, à Direção do CCDTCMP, se excederem essa competência ou se, pela sua gravidade, for entendido ser esse o procedimento adequado.

12. Disposições finais

1. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que as normas superiores o exijam ou interesses internos da *USEA* o justifiquem.
2. Casos não previstos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte da Direção do CCDTCMP.
3. Os alunos terão conhecimento do presente regulamento, antes do ato de inscrição e assinarão em como tomaram conhecimento e aceitaram as normas e regras do mesmo.